



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.**

PROCESSO Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga/MG, e a empresa **RAIMUNDO ADANIZETE VARGAS 07583449618**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.932.879/0001-01, sediada à Fazenda Bela Cruz, S/N, Zona Rural da Cidade de Ibertioga, inscrito no CPF n.º 075.834.496-18, portador do RG de n.º MG-14.268.567, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 014/2022, conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:**

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o decréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 12 (DOZE), reduzindo a quantia de 05 (cinco) quilômetros diários. A redução acima descrita representa uma redução total de 735 (setecentos e trinta e cinco) quilômetros, considerando o início em 02 de maio de 2022.

2.2 – O decréscimo acima representa uma redução total de R\$3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais), considerando os 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos restantes no ano de 2022 por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

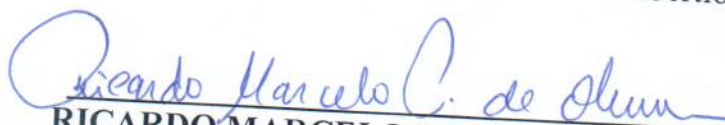
## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

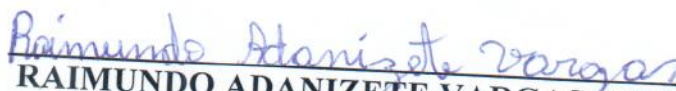
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 02 de maio de 2022.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CPF nº. 330.162.406-53

  
RAIMUNDO ADANIZETE VARGAS 07583449618  
CNPJ: 26.932.879/0001-01  
CPF: 075.834.496-18

TESTEMUNHAS 01:  \_\_\_\_\_.

CPF: 112.095.996-81

TESTEMUNHAS 02:  \_\_\_\_\_.

CPF: 102.639.436.82.